



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 02 de Dezembro de 2020.

Assunto: “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2020”.

Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

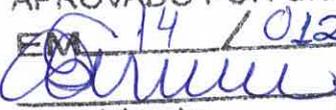
Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências, este Projeto de Lei, que tem por escopo a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.

Na prática, o Projeto de Lei em tela solicita aumento de mais 6% (seis por cento) no limite estabelecido no art. 2º, *caput*, da Lei Orçamentária Anual do corrente exercício (Lei Municipal 3.318/2019), passando dos atuais (20%) para um limite total de 26% de autorização para realização de suplementações nas dotações que se mostrarem deficitárias nas Entidades Municipais: Prefeitura, SAAE, Câmara e IPREV.

Cabe ressaltar que o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em diversos posicionamentos, considera um índice aceitável o teto de 30% (trinta por cento), pois assim não fica configurada ausência de planejamento municipal e não se enquadra em desvirtuamento do princípio da programação orçamentária (orçamento-programa) que coloca em risco os objetivos e metas governamentais estipuladas pelo Executivo e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Dito isso, é importante destacar que a Lei Municipal nº 3.318/19 – Lei Orçamentária Anual para 2020 obteve autorização de limite para abertura de créditos adicionais suplementares de 20% (vinte por cento) e agora solicita mais 6% (seis por cento), totalizando assim uma autorização de 26% (vinte e seis por cento), **valor este abaixo do índice aceitável pelo Tribunal de Contas de MG – 30%** (trinta por cento).

Com tal autorização, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários das entidades municipais – SAAE, IPREV, Câmara e principalmente a Prefeitura – de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14/12/2020

Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Cordialmente,

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 14/08/2020

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 74

Projeto de Lei nº 74 /2020 EM 02/12/2020 / 17:00

Scarlett Spaulo

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2020".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.318/2019 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2020 para 26% (vinte e seis por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 14/03/2020

[Signature]
Presidente

Secretário



Agência Nacional de Mineração

Extra Sistema Arrecadação

MENU ▶

Menu > Relatórios > CFEM > Arrecadação por Substância a partir de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 14/10/2020
 Presidente _____ Secretário _____

Arrecadação da CFEM por Substância

Ano: 2020
 Estado: Minas Gerais
 Município: MARIANA
 Ordem: Substância Valor Arrecadado
 Gera

Filtros
 Ano : 2020
 Estado : Minas Gerais
 Município : MARIANA

Arrecadação CFEM por Substância

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total.
1 FERRO	2.406.825,42	5.876.454,58	4.916.636,84	6.157.807,62	5.899.424,21	5.279.436,10	7.117.530,45	7.557.015,06	10.196.285,68	16.949.576,59	35.853.446,59		108.210.439,14
2 MINERIO DE FERRO	2.756.205,33	2.472.082,68	3.629.305,86	1.287.135,88	1.618.151,99	1.724.919,48	4.474.870,59	7.262.358,23	7.732.982,50	7.615.156,71	13.981.128,78		54.554.298,03
3 QUARTZITO	970,15	828,65	801,52	952,56	1.013,61	704,33	2.066,42	1.241,44	700,88	733,81	1.032,72		11.046,09
4 ESTEATITO	631,68	824,41	510,68		1.689,31	2.023,12	303,95		34,45				6.017,60
5 MINERIO DE ALUMINIO	5.822,05												5.822,05
Total:	5.170.454,63	8.350.190,32	8.547.254,90	7.445.896,06	7.520.279,12	7.007.083,03	11.594.771,41	14.820.614,73	17.930.003,51	24.565.467,11	49.835.608,09		162.787.622,91

ANM - Agência Nacional de Mineração
 S.A.N. Quadra 01 Bloco B - 70.041-903 - Brasília - DF
 Tel: (61) 3312-6666 / Fax: (61) 3225-8274